



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado SAMUEL MOREIRA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE APLICAÇÃO INCORRETA DOS RECURSOS E DE MANIPULAÇÃO NA GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE FUNCIONÁRIOS DE ESTATAIS E SERVIDORES PÚBLICOS, OCORRIDAS ENTRE 2003 E 2015, E QUE CAUSARAM PREJUÍZOS VULTOSOS AOS SEUS PARTICIPANTES - (CPI FUNDOS DE PENSÃO)

REQUERIMENTO N.º , DE 2015

(Do Senhor Samuel Moreira)

Requer a Convocação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social, Dr. Carlos Eduardo Gabas, na condição de Presidente do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e no art. 36, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, REQUEREMOS a convocação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social, Dr. Carlos Eduardo Gabas, na condição de Presidente do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC (Lei nº 12.154/2009, art. 16 § 1º), para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre atos e fatos relacionados à função de órgão regulador do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

JUSTIFICAÇÃO

O Regime de Previdência Complementar é operado por entidades de previdência complementar, que têm por objetivo de instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **SAMUEL MOREIRA**

Nesta ordem, cabe ao Estado formular políticas para o setor e, principalmente, regulamentar, disciplinar e supervisionar as atividades de previdência complementar, compatibilizando as com as políticas previdenciária e de desenvolvimento social e econômico-financeiro, além de, claro, fiscalizar as entidades de previdência complementar, suas operações e aplicar penalidades, bem como proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

O Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, originariamente concebido pela Lei Complementar nº 109, de 2001, como Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC, é o atual órgão regulador e fiscalizador, com regulamento próprio previsto pela Lei nº 12.154, de 2009, que criou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a qual atua em conjunto com o Ministério da Previdência Social no estabelecimento de suas metas de gestão e de desempenho. Tais metas são, inclusive, acompanhadas e avaliadas por representantes indicados pela Casa Civil da Presidência da República, pelo próprio Ministério da Previdência Social e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Nestes termos, submetemos o presente Requerimento à apreciação deste Colegiado, ao qual solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2015.

Deputado SAMUEL MOREIRA